



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273005/2019

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-TRS PARA PACIENTES ADULTO, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA (HESC) ”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **FIGUEIREDO, RABEL & CIA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **05.902.025/0001-02**, com sede na Rua Oito - nº 462 - Bairro Boa Esperança na cidade Cuiabá/MT - CEP 78.068-765 – telefone Cel. 9.9972-1917 - e-mail: jzemar2@hotmail.com., neste ato representado pelo **Sr. JOSEMAR FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 355044 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 346.155.711-00.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 122/2019/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº **222470/2021/SES/MT**, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

[Assinatura]
CONF. AC.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do item 01 em atendimento ao Parecer Jurídico nº 1727/SGAC/PGE/2021 e a prorrogação de prazo do contrato 122/2019/SES/MT, pelo período de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, **com início em 22/07/2021 e término em 18/01/2022**, de acordo com o art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

1.2 O termo aditivo será rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. O presente instrumento reduz o valor total do contrato em 1,33795% (um virgula trinta e três inteiros e setecentos e noventa e cinco por cento), correspondente ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, alterando somente o valor do **item 01** do contrato de R\$ 216.000,00 **para R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, alterando o valor total do contrato de **1.345.337,70 para 1.327.337,70 (um milhão trezentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos)** conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ORIGINAL	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNIT. COM SUPRESSÃO	VALOR TOTAL ATUAL
01	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO/NOTURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE NEFROLOGIA ADULTA, EM REGIME DE PLANTÃO 24H DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, 7 DIAS NA SEMANA INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS PARA ATENDIMENTO ELETIVO E DE URGÊNCIA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VISITAS E PARECERES CONFORME DEMANDA	PLANTÃO / SERVIÇO	180	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 198.000,00

I- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA-TRS

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO TABELA SIGTAP	QTDE	VALOR UNIT. OFERTADO	VALOR TOTAL
2	03.05.01.002-6	DIALISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (MÁXIMO 2 SESSÕES POR SEMANA)	SERVIÇO	121,51	12	121,51	1.458,12
3	03.05.01.009-3	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	SERVIÇO	194,20	2.208	95,00	209.760,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

4	03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	SERVIÇO	194,20	6.900	95,00	655.500,00
5	03.05.01.011-5	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES)	SERVIÇO	265,41	750	95,00	71.250,00
6	03.05.01.012-3	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONAL)	SERVIÇO	265,41	240	95,00	22.800,00
7	03.05.01.01-31	HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIS AGUDOS / CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAMENTO DIALITICO INICIADO	SERVIÇO	265,41	360	95,00	34.200,00
8	03.05.01.018-2	TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL - DPAC-DPA (9 DIAS)	SERVIÇO	55,13	30	55,13	1.653,90
9	04.18.01.001-3	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	SERVIÇO	1.453,85	18	1.453,85	26.169,30
10	04.18.01.003-0	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	SERVIÇO	600,00	60	600,00	36.000,00
11	04.18.01.004-8	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	SERVIÇO	200,00	18	200,00	3.600,00
12	04.18.01.006-4	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	SERVIÇO	115,81	90	115,81	10.422,90
13	04.18.01.008-0	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	SERVIÇO	400,00	30	400,00	12.000,00
14	04.18.01.009-9	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/DPI	SERVIÇO	110,29	12	110,29	1.323,48
15	04.18.02.001-9	INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	SERVIÇO	600,00	60	600,00	36.000,00
16	04.18.02.003-5	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	SERVIÇO	400,00	18	400,00	7.200,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

VALOR TOTAL	R\$ 1.327.337,70
-------------	------------------

O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.327.337,70 (um milhão trezentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Ação: 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112 e 134

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.1. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.1.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.1.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.1.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.1.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.1.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

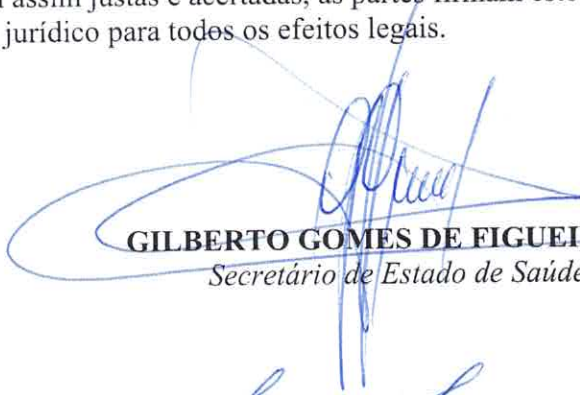
4.1.6. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 122/2019/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


JOSEMAR FIGUEIREDO
Figueiredo, Rabel & Cia Ltda

Testemunhas:

Cristiane Neves Arruda
Matricula: 287019

Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595

